EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 014/2026
TIPO	MENOR PREÇO
JULGAMENTO	Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO NÚMERO	5256/2026
INTERESSADO	Município de Mozarlândia GO.
OBJETO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, MONTAGEM, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 13, 14 E 15 DE AGOSTO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA/GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	**24/07/2026 às 09h00min.**
NORMAS LEGAIS	Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, o Decreto Federal 11.462/2023e demais normas regulamentadoras da matéria.
ENDEREÇOS ELETRÔNICOS	licitacaoecontratos@mozarlandia.go.gov.br

DECRETO DE NOMEAÇÃO	Nº 14/2025
LOCAL DE REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema BLL COMPRAS, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://bll.org.br
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Sala de Licitação – Situada a Rua São Paulo, Centro Mozarlândia - GO 76700-000, e-mail: licitacaoecontratos@mozarlandia.go.gov.br Tel.: (62) 3348-7086
Obs. 1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível	
Obs. 2: Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	
Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BLL) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.	

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção, montagem, locação de estruturas, equipamentos, fornecimento de mão de obra especializada e execução dos serviços necessários à realização da Festa do Peão, que se realizará nos dias 13, 14 e 15 de agosto de 2026 no Município de Mozarlândia/GO, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Em razão da interdependência logística e operacional, e para garantir a padronização e segurança do evento, a licitação será realizada em LOTE ÚNICO, abrangendo todos os itens descritos no Termo de Referência. O licitante deverá ofertar proposta para a totalidade dos serviços que compõem o lote.

1.3. O Valor Global Estimado para a contratação deste Lote Único, resultante da soma de todos os itens da planilha orçamentária, é de R$ 2.462.933,30 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta centavos). Este valor representa o teto máximo aceitável pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valor final superior a este limite, conforme art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL: bll.org.br.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na Plataforma BLL até o dia da data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento da análise documental.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006. Contudo, conforme justificativa técnica constante no Termo de Referência, não haverá cota reservada ou lote exclusivo para ME/EPP neste certame, restringindo-se o tratamento favorecido ao critério de desempate ficto e à regularização tardia de documentos fiscais/trabalhistas.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5. e 2.7.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.5. e 2.7.6. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

2.15.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder, que deverá ter amplos poderes para representação judicial e extrajudicial do consórcio;

2.15.2. O limite máximo de empresas consorciadas será de 3 (três) empresas;

2.15.3. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes da licitação e do contrato;

2.15.4. Para fins de qualificação técnico-operacional, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

2.15.5. Para a qualificação econômico-financeira, o edital estabelece um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para licitante individual, admitindo-se o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Nos termos do § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal adotará, no presente procedimento licitatório, a inversão de fases, realizando a análise da documentação de habilitação de todos os licitantes **antes** da fase de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, concomitantemente e exclusivamente por meio do sistema eletrônico (BLL), a proposta com o preço e a documentação de habilitação exigida neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. Como a presente licitação não possui itens exclusivos ou cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte (conforme justificativa do Termo de Referência), a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido de desempate previsto na Lei

Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até o momento da abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.17. Da Garantia Da Proposta

4.17.1. Como requisito de pré-habilitação, será exigida de todos os licitantes, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos estritos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.17.2. A garantia da proposta fica fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação do item ou lote ao qual o licitante concorre, correspondente ao limite máximo estipulado pelo § 1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.17.3. A garantia de proposta poderá ser prestada mediante as seguintes modalidades, a critério exclusivo do licitante, conforme o disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

4.17.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

4.17.3.2 Seguro-garantia;

4.17.3.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.17.4. O comprovante da prestação da garantia da proposta deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, junto aos demais documentos da proposta, até a data e o horário limite estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.17.5. A não apresentação da garantia de proposta, ou sua apresentação em valor inferior ao exigido ou em modalidade não admitida, implicará a imediata desclassificação da proposta do licitante.

4.17.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes não vencedores no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato pelo licitante vencedor, em cumprimento ao § 2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.17.7. Para o licitante vencedor, a garantia da proposta será retida até a devida assinatura do instrumento contratual.

4.17.8. Implicará a execução do valor integral da garantia da proposta a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis previstas neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com o valor expresso em Reais (R$).

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, abrangendo a legislação municipal e as normas federais gerais vigentes;5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente (TCM/GO e/ou TCU, em caso de recursos federais) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Por força da inversão de fases (art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), a sessão será conduzida na seguinte ordem obrigatória:

I - Abertura da sessão e verificação da conformidade inicial das propostas;

II - Abertura e Análise dos Documentos de Habilitação de todos os licitantes;

III - Abertura da fase competitiva (lances) exclusivamente para os licitantes habilitados na fase anterior;

IV - Julgamento da aceitabilidade do menor lance final.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do Lote, contemplando a soma de todos os itens que o compõem.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R$)
1	Lote	R$ 1,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública da etapa competitiva encerrar-se-á automaticamente.

6.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores, estabelecendo a classificação provisória do certame.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.32. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.36. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.37. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.38. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO (ANÁLISE PRÉVIA)

7.1. Em observância à adoção do rito com inversão de fases autorizado pelo art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a etapa de habilitação antecederá a fase de lances. No início da sessão pública, o Pregoeiro verificará os documentos de habilitação de todos os licitantes que cadastraram propostas, em estrita

observância ao disposto nos artigos 62 a 70 da referida Lei, admitindo-se para a fase competitiva de lances única e exclusivamente as empresas consideradas integralmente habilitadas.

7.2. A habilitação consistirá na verificação do atendimento às condições de participação, com consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.2.3. Consulta à situação fiscal, trabalhista e previdenciária da licitante.

7.2.4. A consulta será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e, quando for o caso, no CPF do sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude, utilizando como base os vínculos societários e linhas de fornecimento similares. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação.

7.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação ou não sanar as irregularidades no prazo concedido, o Pregoeiro inabilitá-lo-á, ficando este impedido de participar da fase subsequente de lances. Apenas os licitantes que atenderem integralmente a todas as exigências documentais deste Edital estarão aptos a prosseguir para a etapa competitiva.

7.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, mas sua regularização poderá ocorrer em momento posterior caso haja restrição.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta final do licitante classificado em primeiro lugar (o qual já foi previamente habilitado na fase inicial do certame), avaliando a sua adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao teto máximo estipulado para a contratação, observado o disposto na legislação vigente.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1. contiver vícios insanáveis;

8.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 8.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital.

8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis propostas inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado.

8.4. Caso haja indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá realizar diligências para que a empresa comprove sua capacidade de execução. Se o custo global estimado foi decomposto em Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante será convocado a apresentar planilha atualizada com os valores adequados ao seu lance final.

8.5. Após a análise da proposta, não havendo ressalvas, o Pregoeiro declarará o licitante como vencedor do certame e prosseguirá para a fase de adjudicação e homologação.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

As empresas interessadas deverão apresentar a documentação necessária para fins de habilitação, em estrita observância ao disposto nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Documento de eleição ou nomeação dos administradores da empresa, quando aplicável;

d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades simples;

e) Licença, autorização ou registro específico exigido para o exercício da atividade relacionada ao objeto da contratação, quando aplicável.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de registro ou inscrição da empresa no CREA, CAU ou conselho profissional competente, quando exigível para a atividade exercida;

b) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo comprovar especificamente a experiência anterior na organização, produção ou montagem de eventos de rodeio ou grandes eventos públicos de natureza cultural/esportiva;

c) Comprovação de disponibilidade de equipe técnica compatível com a complexidade do objeto;

d) Indicação de, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil devidamente registrado no CREA e vinculado à empresa;

e) Indicação de, no mínimo, 01 (um) Engenheiro ou Técnico responsável pelas estruturas, sistemas elétricos, sonorização e iluminação, devidamente habilitado;

f) Indicação de, no mínimo, 01 (um) Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho, com qualificação compatível com as Normas Regulamentadoras aplicáveis ao evento;

g) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), ART, RRT ou documento equivalente dos profissionais responsáveis, quando exigível;

h) Apresentação de declaração formal de disponibilidade dos profissionais técnicos indicados (engenheiros, técnicos de segurança, médico veterinário), acompanhada de termo de compromisso ou declaração de futura contratação, caso a licitante não possua os profissionais em seu quadro permanente no momento da

habilitação, nos estritos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021. Fica expressamente vedada a exigência de comprovação de vínculo empregatício prévio no momento da entrega dos documentos.

i) Para lotes que envolvam utilização de animais, apresentação de registro da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), bem como comprovação de vínculo profissional;

j) Apresentação de Alvará de Licença e Funcionamento da empresa licitante em plena validade, expedido pelo município sede, comprovando a regularidade de suas instalações para o exercício da atividade econômica compatível com o objeto;

k) Para serviços envolvendo efeitos pirotécnicos, comprovação de profissional habilitado (Blaster) e demais autorizações legalmente exigidas.

III – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a certidão seja positiva para Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a licitante deverá apresentar, adicionalmente, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios (plano de recuperação acolhido), nos termos do art. 69, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da legislação vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

c) Balanço de abertura, para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, quando aplicável;

d) A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada pela obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,0 (um), cujos cálculos deverão estar demonstrados em memorial anexo ao balanço;

e) Caso a empresa apresente qualquer um dos índices referidos na alínea "d" igual ou inferior a 1,0 (um), deverá comprovar possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

V – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que a proposta contempla todos os custos diretos e indiretos;

c) Declaração de inexistência de trabalho infantil, degradante ou forçado, nos termos da Constituição Federal;

d) Declaração de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados;

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. Alternativamente à convocação presencial para comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá optar, a seu critério, pelos seguintes meios:

a) Encaminhamento do instrumento para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b) Disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para assinatura digital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

c) Outro meio eletrônico ou digital que assegure a integridade e a autenticidade da assinatura, observando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a resposta após o recebimento da notificação pela Administração.

10.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. No momento da assinatura do contrato, será exigida a comprovação de que o licitante mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, incluindo a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

10.5. A existência de registro negativo no Cadin ou a inobservância das condições de habilitação no momento da assinatura constituirá fator impeditivo para a contratação.

10.6. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, iniciando-se a contagem a partir da data de assinatura do contrato ou da data especificada no instrumento, conforme o caso.

10.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos ou as impugnações deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação/Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ou pelo e-mail oficial (licitacaoecontratos@mozarlandia.go.gov.br).

11.3. A resposta às impugnações e aos pedidos de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. O acolhimento da impugnação implicará a modificação do Edital, exigindo nova publicação e reabertura dos prazos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos do Pregoeiro/Agente de Contratação e da autoridade superior, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata ao final da sessão pública, por meio do sistema, sob pena de preclusão.

12.2.1. Uma vez manifestada a intenção, será concedido ao licitante o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, em campo próprio do sistema.

12.2.2. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis. Caso não reconsidere, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.4.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos pela Administração.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recorrer, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao vencedor.

12.7. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio oficial da Prefeitura de Mozarlândia (mozarlandia.go.gov.br) ou, subsidiariamente, na sala de licitações, mediante prévio agendamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior, após o julgamento dos recursos interpostos.

13.2. Após a adjudicação, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para a homologação do certame, ato que confirma a legalidade de todo o procedimento.

13.3. A homologação não gera direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito, reservando-se a Administração o direito de revogar ou anular o certame, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao licitante/contratado infrator as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial (alínea "a" do subitem 14.1), sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;

II - Multas: a) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% do valor do contrato;

b) Multa compensatória de 0,5% a 15% sobre o valor do contrato para descumprimento de obrigações, falhas na prestação dos serviços ou inexecução parcial (alíneas "a" e "d"); c) Multa compensatória de 15% a 30% sobre o valor do contrato para casos de fraude, inexecução total ou recusa injustificada em assinar o contrato (alíneas "b", "c", "e", "f", "g" e "h").

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas das alíneas "b", "c" e "d" do subitem 14.1;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas das alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 14.1.

14.3. O processo de responsabilização e a aplicação das penalidades observarão o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação prévia, nos ditames dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada, no sistema eletrônico (BLL), a ata de todos os atos da sessão pública.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo se houver comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará, por si só, direito à contratação, a qual ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade da Administração.

15.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais gastos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Mozarlândia/GO.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos, prevalecerão as normas constantes deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal BLL Compras (https://bll.org.br/) e no endereço eletrônico oficial do município (mozarlandia.go.gov.br).

16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração Conjunta De Responsabilidade;

Anexo IV - Modelo De Declaração De Microempresa E Empresa De Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração de Atendimento à LGPD;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Mozarlândia, 09 de julho de 2026.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA

Gestora Municipal

Decreto nº 002/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5256/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção, montagem, locação de estruturas, equipamentos, fornecimento de mão de obra especializada e execução dos serviços necessários à realização da Festa do Peão de Mozarlândia/GO, a ser realizada nos dias 13, 14 e 15 de agosto de 2026, conforme especificações, quantitativos e condições detalhados neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada em **lote único**, compreendendo de forma integrada todos os serviços, estruturas, equipamentos, materiais e mão de obra especializada necessários à realização da **Festa do Peão de Mozarlândia 2026**, O lote único contemplará, entre outros, os serviços de organização, produção e coordenação do evento; fornecimento de boiada e equipe técnica de rodeio; locação, montagem e desmontagem de arquibancadas, camarotes, estruturas metálicas, tendas e demais estruturas de apoio; instalação de sistemas tecnológicos e operacionais; prestação dos serviços de segurança privada, brigadistas, apoio técnico e engenharia; fornecimento de banheiros químicos e banheiros VIP; além de todos os demais equipamentos, estruturas e serviços indispensáveis à plena execução do evento, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A adoção de lote único justifica-se pela natureza integrada e interdependente dos serviços, permitindo maior eficiência na gestão contratual, padronização da execução, compatibilidade entre as estruturas e equipamentos, definição clara das responsabilidades da contratada e melhor acompanhamento pela fiscalização, garantindo a adequada realização da Festa do Peão de Mozarlândia 2026.

ITEM	DIARIA	QTD	DESCRIÇAO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIARIA	3	EQUIPE DE RODEIO PEOES/COLABORADORES, - PEÃO PROFISSIONAL PARA MONTARIAS EM TOURO - ASSESSORIA E COORDENAÇÃO CAMPEONATO RODEIO INFORMATIZADO - CONTRATO TRABALHISTA E RECOLHIMENTO DO INSS DOS COMPETIDORES SEGUINDO A LEI FEDERAL 10220 (50 COMPETIDORES) - TRANSMISSÃO PARA TELÕES EM ARENA E AO VIVO NO CANAL (YOUTUBE) -ASSESSORIA DE IMPRENSA NA DIVULGAÇÃO DO EVENTO - D1 FOTÓGRAFO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ARENA RODEIO - 01 PRODUTOR DE VÍDEOS DAS MELHORES MONTARIAS -	8.000,0000	24.000,0000

			PRODUÇÃO CENÁRIO ABERTURA - EQUIPE DE MANEJO E EMBRETAMENTO DOS ANIMAIS - DIRETOR ARENA EQUIPE STAFF - ASSESSORIA DO RODEIO (SORTEIOS E RESULTADOS) - COMENTARISTA DE RODEIO (CREDENCIADO NO CAMPEONATO)		
2	DIARIA	3	ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA de 250MT, DE 12 (DOZE) DEGRAUS E 120 METROS, CONTENDO ESCADAS DE ACESSO, GUARDA CORPO SUPERIOR, ACABAMENTO EM MALHAS NOVAS NAS COSTAS E NA FRENTE, COM REFLETORES HQI NA PARTE INFERIOR. LAUDO TÉCNICO DE FABRICAÇÃO E ART.	37.333,3333	111.999,9999
3	DIARIA	3	ESTRUTURA DE BRETES, ARENA E CURRAIS, SENDO QUE OS BRETES DEVERÃO SER EM ESTILO AMERICANO, COM 06 (SEIS) PORTEIROS DE SOLTA, 02 (DOIS) PORTEIROS DE RETORNO, 02 (DOIS) PORTÕES PARA SAÍDA DE COWBOYS. ARENA COM TRAVAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADOS COM PONTAS DE EIXO E PINOS DE AÇO, PAINÉIS DE 2,20 MTS DE ALTURA, REVESTIDOS INTERNAMENTE COM LONAS, CONTENDO DUAS SAÍDAS. CURRAIS DE FUNDO, TRAVADOS COM ESBIRRAS E PONTAS DE EIXO E EMBARCADOURO PARA ACESSO DOS ANIMAIS. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR LIMPA, E SEM NENHUM TIPO DE PROPAGANDA.	10.666,6667	32.000,0001
4	DIARIA	3	ESTRUTURA DE CAMAROTE - COM 33 CAMAROTES, MEDINDO 2,30 X 3,30 METROS, CONTENDO: COBERTURA DE TENDA, PISO CARPETADO, ACABAMENTO EM TECIDO LYCRA, GUARDA-CORPOS REFORÇADOS E COM ALTURA APROVADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃOS, ALTURA APROVADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, COM DISPOSIÇÃO DE (01) UM JOGO DE CADEIRAS E MESA DE PLÁSTICO RESISTENTE (CONTENDO UMA MESA E QUATRO CADEIRAS): DE POLIPROPILENO VIRGEM COM TRATAMENTO EM RESINA ANTI-UV, COR BRANCA, LIMPA, EMPILHÁVEIS, COM APROX., 730X 790 X MM (AXL X P) COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG, POR CAMAROTE.	16.000,0000	48.000,0000
5	DIARIA	2000	FECHAMENTO COM PLACAS DE METAL NAS MEDIDAS 2,00M X 2,20M (METRO LINEAR); COM TRÊS PORTÕES, PARA PEDESTRES E CARROS; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA; ESBIRRAS PARA FIXAÇÃO.	80,0000	160.000,0000

6	DIARIA	3	GERADOR DE ENERGIA 260KVA (STAND BAY) - GRUPO GERADOR DE 260KVA'S, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS, SILENCIADO 90 DB A 5M DE DISTÂNCIA, CHAVE REVERSORA, CAIXAS DE PASSAGENS, 04 CABOS DE 95 MM COM 150 METROS CADA, COM COMBUSTÍVEL. MODO STAND BY. DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS E NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIRO DE GOIÁS, INCLUSO TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO DIARIAMENTE, PARA ATENDER ESTRUTURA DO RODEIO	4.800,0000	14.400,0000
7	DIARIA	3	PIRO-MUSICAL, FOGOS SINCRONIZADOS COM A MÚSICA DE CADA APRESENTAÇÃO DEFINIDO PELA PRODUÇÃO DO EVENTO	16.000,0000	48.000,0000
8	DIARIA	3	SERVIÇO DE (01) UM JUIZ DE RODEIO E BRETE PROFISSIONAL DE RENOME NACIONAL, PARA AVALIAÇÃO DE COMPETIDOES	7.466,6667	22.400,0001
9	DIARIA	3	SERVIÇO DE (01) UM MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL POR TODOS OS ANIMAIS. O VETERINÁRIO DEVERÁ FICAR DE PLANTÃO TODOS OS DIAS DO EVENTO E DEVERÁ SER CADASTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CRMV COMPETENTE. O MESMO SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA A PARTE BUROCRÁTICA ENVOLVENDO A LIBERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS ANIMAIS ÀS NORMAS APLICÁVEIS AO RODEIO E À BOAS PRÁTICAS DE CUIDADOS DOS ANIMAIS	5.333,3333	15.999,9999
10	DIARIA	3	SERVIÇO DE (01) UMA BOIADA DE RODEIO COM NO MÍNIMO 30 TOUROS COM 02 TROPEIROS. COM BOIAS QUE JÁ TENHAM PARTICIPADO DE EVENTOS DE RENOME	19.200,0000	57.600,0000
11	DIARIA	3	SERVIÇO DE (02) DOIS LOCUTORES DE RODEIO PROFISSIONAL DE RENOME NACIONAL	32.000,0000	96.000,0000
12	DIARIA	3	SERVIÇO DE (02) DOIS SALVA VIDAS PROFISSIONAIS, ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAR OS PEÕES NAS MONTARIAS LOGO APÓS A APRESENTAÇÃO EVITANDO DANOS AOS PROFISSIONAIS, E BENEFICIÁ-LO COM APÓLICE DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 10.220/01	6.400,0000	19.200,0000
13	DIARIA	3	SERVIÇO DE (1) UM LOCUTOR COMERCIAL PROFISSIONAL, VOZ PADRÃO DE RENOME NACIONAL	16.000,0000	48.000,0000

14	DIARIA	3	SERVIÇO DE HUMORISTA DE ARENA COMERCIAL PROFISSIONAL DE RENOME NACIONAL	4.266,6667	12.800,0001
15	DIARIA	3	SERVIÇO DE PORTEIRO ALTAMENTE CAPACITADOS. SENDO 02 (DOIS) PARA AS PORTEIRAS DE SOLTA E 01(UM) PARA O PORTEIRÃO DE RETORNO.	4.800,0000	14.400,0000
16	DIARIA	50	SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA E DIREITOS TRABALHISTAS DE TODOS OS COMPETIDORES, INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE, EM FAVOR DOS PROFISSIONAIS DO RODEIO, QUE INCLUEM OS PEÕES, MADRINHEIROS, SALVA-VIDAS, OS PORTEIREIROS, JUÍZES, LOCUTORES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1.066,6667	53.333,3350
17	DIARIA	3	SERVIÇO DE SHOWS PIROTÉCNICOS (QUEIMA DE FOGOS) CONTENDO SEQUENCIAL, CASCATA, GLOBAL, TORTA DESENHO, TORTA 100 TUBOS, TORTA 25 BOMBAS DE 2,5 POLEGADAS, TORTA DE 3 POLEGADAS, TORTA DE 4 POLEGADAS, GIRÂNDOLA 1080 LITROS, TORTA FRAN, TORTA ILUSION.	21.333,3333	63.999,9999
18	DIARIA	3	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE ARENA, COM DIVERSOS APARELHOS ÓPTICOS CONFORME A DESCRIMINAÇÃO ABAIXO: RACKS DEB, COMANDO MODULAR PARA MÓDULO DIMMER ANALÓGICA DE 24 CANAIS STAR, 01 CASE COMPL. COM RELÓGIO E LIGAÇÃO, 01 MESA DE 12 CANAIS SIMPLES, MEGA BRUT'S DE 04 LÂMPADAS DE 1.000W (CADA) BRANCO, MEGA BRUT'S, LÂMPADAS DE 1.000W (CADA) COLORIDA, MÁQUINAS DE FUMAÇA, 01 CANHÃO SEGUIDOR STAR COM LÂMPADA HMI DE 1.200W (08 CORES, GLOBOS, STROBO INDEPENDENTE E ÍRIS, 01 MEGA STROBO 1.500W DMX5120 STAR COM LÂMPADAS XOP 15, 02 MÁQUINA MULTICOLOR COM LÂMPADAS DE 250W QUE PRODUZEM 144 FOGOS DE LUZES COLORIDAS EM MOVIMENTOS DIFERENCIADOS, TORRES, 95 MTS DE CABO PP 4X 2,5 E DEMAIS FIAÇÕES NECESSÁRIAS, ILUMINAÇÃO COM 80.000W DE POTÊNCIA. COM 18 MEGA BLUTS.	8.533,3333	25.599,9999
19	DIARIA	3	SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL PARA RODEIO, SISTEMA LINE ARRAY P.A 32 COM POTÊNCIA DE 1200/6000/1000 WATTS RMS, CONTENDO 01 MESA MIXADORA DIGITAL 48 CANAIS, E RESPECTIVO MULTICABO COM SPLITER; 01 RACK PERIFÉRICO COMPLETO COM CANIS DE EQUALIZAÇÃO CANAIS DE GATE COMPRESSOR, EFEITO SPX, CD PLAYER	16.000,0000	48.000,0000

			MP3, COMPATÍVEL COM O PROCESSAMENTO DO SISTEMA; AMPLIFICADOR DOS PAS COM POTÊNCIA CROMM 1200 DRIVER/ 6000 MÉDIO GRAVE/ 1000 SUB GRAVE.		
20	DIARIA	3	DOIS PAINÉIS DE LED 4MX3M OUTDOOR INSTALADOS EM ESTRUTURA DE GROUND DE ALUMÍNIO Q 30 NA ARENA DO RODEIO CONFORME MAPA DO EVENTO.	26.666,6667	80.000,0001
21	DIARIA	3	QUATRO PAINÉIS DE LED 3MX2M MONTADO EM GROUND DE ALUMÍNIO Q30 SUSPENSO NA ARENA DE RODEIO ATRAVÉS DE UM MUNCK	37.333,3333	111.999,9999
22	DIÁRIA	60	SERVIÇO DE BRIGADISTA - DEVENDO TER CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, E DEVERÁ ESTAR APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS.	480,0000	28.800,0000
23	DIÁRIAS	40	SERVIÇO DE CARREGADORES - RESPONSÁVEL PELO CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS, BAGAGEM E INSTRUMENTOS, NO AUXÍLIO DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEQUENAS ESTRUTURAS E PEQUENOS REPAROS NOS LOCAIS DO EVENTO.	405,3333	16.213,3320
24	UND.	01	SERVIÇO DE ENGENHARIA - ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS COM EMISSÃO DE ARTS/RRTS. A CONTRATADA SERÁ INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL POR PROTOCOLAR OS PROJETOS E RECOLHER AS TAXAS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS (CBMGO) E DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA LEGAL, ACOMPANHANDO OS TRÂMITES ATÉ A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE OU AUTORIZAÇÃO EQUIVALENTE PARA A REALIZAÇÃO SEGURA DO EVENTO.	10.666,6667	10.666,6667
25	MT	300	SERVIÇO DE FORRAÇÃO PARA ESTRUTURA DO EVENTO (METRO LINEAR) - SERVIÇOS DE FORRAÇÃO PARA EVENTOS, TODO MATERIAL (MALHAS TENSIONADAS E/OU		

			EQUIVALENTE, MADEIRAS) E MÃO DE OBRA (PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÕES, ACABAMENTOS E MANUTENÇÕES) INCLUSOS. COBRADO POR METRO QUADRADO	117,3333	35.199,9900
26	DIÁRIA	250	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, COM SUÍTES LUXO, SINGLE, DUPLO E TRIPLO, QUE OFEREÇA NO MÍNIMO: CAFÉ DA MANHÃ, VISANDO ATENDER A DEMANDA DESTINADA À ACOMODAÇÃO DE ARTISTAS E EQUIPE DURANTE O EVENTO, CONFORME RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS.	202,6667	50.666,6750
27	DIÁRIAS	50	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA (DIURNO) - PROFISSIONAIS VIGILANTES HABILITADOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ OCORRER ESTRITAMENTE POR EMPRESA ESPECIALIZADA QUE POSSUA ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA/POLÍCIA FEDERAL, COM VALIDADE EM VIGOR, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL Nº 7.102/83 E PORTARIAS DA POLÍCIA FEDERAL.	405,3333	20.266,6650
28	DIÁRIAS	100	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA (NOTURNO) - PROFISSIONAIS VIGILANTES HABILITADOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ OCORRER ESTRITAMENTE POR EMPRESA ESPECIALIZADA QUE POSSUA ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA/POLÍCIA FEDERAL, COM VALIDADE EM VIGOR, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL Nº 7.102/83 E PORTARIAS DA POLÍCIA FEDERAL.	405,3333	40.533,3300
29	UND.	01	SERVIÇO DE SEGURO DO EVENTO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO GERAL DO EVENTO, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, INCLUSIVE CONTRA DANOS A TERCEIROS E ACIDENTES.	16.000,0000	16.000,0000
30	DIÁRIA	10	BANHEIROS QUÍMICOS- EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA PAPEL, ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, ESSÊNCIA AROMATIZANTE DE BACTERICIDA, CESTO DE LIXO, E COM DEVIDA MANUTENÇÃO CONSTANTE NECESSÁRIA. (LIMPEZAS DIÁRIAS)	416,0000	4.160,0000

31	METRO	200	BARRICADA TIPO GRADIL – LINEAR, DISCIPLINADORES EM GRADE DE ALUMÍNIO, PEÇAS DE 1X1MT COM SAPATAS E LACRE CONTENDO: 1,10 DE ALTURA;	48,0000	9.600,0000
32	DIÁRIA	9	CAMARINS - MEDIDA MINIMA DE 4X4M , CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS EM CADA: -MATERIAL PADRONIZADO COMPOSTO DE PISO DE MADEIRA COM MÓDULOS DE 1MX1M COM 0,07M DE ALTURA ACARPETADO, DIVISÓRIAS EM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCOSE VIDROS TRANSPARENTES, ACOPLADOS EM MONTANTES E TRAVESSAS DE ALUMÍNIO COM PÉ DIREITO DE 3,20M, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 20WATTS A CADA 3M² E REFLETORES HQI DE 150WATTS, 7 TOMADAS TRIPOLAR DE 220VOLTS, REVESTIMENTO EM VINIL AUTOADESIVO, 01 GELADEIRA 239 LTS, 01 AR CONDICIONADO 10.000 BTUS ESTILO SPLINT, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO, 01 ARARA PARA SUPORTE DE ROUPAS, 01 FORNO MICROONDAS, 02 LIXEIRAS DE 50LTS, 4 MESAS BISTRÔ CROMADAS TAMPO EM VIDRO TEMPERADO E 3 BANQUETAS COM ASSENTO EM COURVIN PRETO OU BRANCO, 2 MÓDULOS ESTOFADOS REVESTIDOS EM COURVIN PRETO, 1 APARADOR DE 2 METROS, PORTA E TRANCA E ALTURA DE 1,0M, TAMPO DE SOBREPOR EM MADEIRA RÚSTICA ENVERNIZADA, 1 MESA DE CANTO COM ACABAMENTO EM VIDRO, 4 BANQUETAS COM ASSENTO EM COURVIN, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM.PARA ATENDER TODOS OS DIAS DO EVENTO.	12.800,0000	115.200,0000
33	DIÁRIA	3	CARRETA CAMARIM, CONTENDO OS ITENS A SEGUIR: -02 SALAS CLIMATIZADAS COM: SOFÁS, POLTRONAS, ESPELHO, CERVEJEIRA E TELEVISÃO. -EM UMA DAS SALAS CONTÉM: GELADEIRA, MICROONDAS, PIA, CADEIRAS E APARADOR. -01 BANHEIRO COM BOX, ARMÁRIO, LAVATÓRIO E ESPELHO. -PISO LAMINADO EM TODA CARRETA.	16.000,0000	48.000,0000
34	MT	1600	FECHAMENTO COM PLACAS DE METAL NAS MEDIDAS 2,00M X 2,20M (METRO LINEAR); COM TRÊS PORTÕES, PARA PEDESTRES E CARROS; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA; ESBIRRAS PARA FIXAÇÃO.	80,0000	128.000,0000
35	DIÁRIA	3	GERADOR DE ENERGIA 260KVA (FUNCIONAMENTO) - GRUPO GERADOR DE 260KVA'S, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS,		

			SILENCIADO 90 DB A 5M DE DISTÂNCIA, CHAVE REVERSORA, CAIXAS DE PASSAGENS, 150 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM COMBUSTÍVEL. DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS E NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIRO DE GOIÁS, INCLUSO TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO DIARIAMENTE (DIÁRIA MÍNIMA DE 12 HORAS) E EXTINTOR DE INCÊNDIO.	5.120,0000	15.360,0000
36	DIÁRIA	3	GERADOR DE ENERGIA 260KVA (STAND BAY) - GRUPO GERADOR DE 260KVA'S, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS, SILENCIADO 90 DB A 5M DE DISTÂNCIA, CHAVE REVERSORA, CAIXAS DE PASSAGENS, 04 CABOS DE 95 MM COM 150 METROS CADA, COM COMBUSTÍVEL. MODO STAND BY. DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS E NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIRO DE GOIÁS, INCLUSO TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO DIARIAMENTE	4.800,0000	14.400,0000
37	MT	1500	LOCAÇÃO DE PISO METÁLICO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PISO METÁLICO EM ESTRUTURA TUBULAR PADRÃO, TUBO COM DIÂMETRO DE 1 1/2" PAREDES DE 3MM, COM ALTURA DE ATÉ 1,5M, CONSTITUÍDO DE METALON E REVESTIDO DE COMPENSADO NAVAL DE 18MM.	96,0000	144.000,0000
38	DIÁRIA	3	LOCAÇÃO DE 01 (UM) SOM PA DE 48 COM FLY 02- CONSOLE TIPO YAMAHA PM5D RH V2 **OU SUPERIOR/EQUIVALENTE** COM CASE 01-FONTE ESTABILIZADA AUTO 2000 WATTS. 220V/PARA 127V 01-PROCESSADOR DIGITAL DBX4800 DRIVER RACK **OU EQUIVALENTE**,01-CD PLAYER 01-INTERCOM (AMPLIFICADO) P.A/PALCO, SISTEMA CAIXAS DE P.A LINE ARRAY NEW BOX (COMPONENTES DE ALTA PERFORMANCE TIPO RCF **OU SIMILAR**),24- CAIXAS DE GRAVES EAW SB 850,24-LINE ARRAY NBA 1000 (COMPONENTES RCF),AMPLIFICACAO POWER SOFT K20, K10 E K3,SISTEMA DE MONITORIZACAO,01-M7CL48 DIGITAL		

			COM SLOT 24 VIAS OU DIGI SC48,01-PROCESSADOR DIGITAL DBX260 DRIVER RACK 04-CANAIS EQ. STAND-BY,02-SIDES FEELS DUPLOS EAW SB 850 E KF 750 04-GRAVES, 04 TWO WAYS,04-MONITORES EAW SM 400 02 12 POL. E 01-TITANIO,12-MONITORES CLAIR BROSS SISTEM,10-POTENCIAS DE 3000 WATTS, 2000 WATTS PARA MONITORES, SIDE, DRUMS,02- CUBOS ROLAND JAZZ CHORUS 120 **OU SIMILAR** ITALIANO,01-CUBO FENDER TWIN **OU SIMILAR**,01- CUBO GK 800 COM CAIXAS HARTK SISTEM 04 FAL 10 E 01 CX FAL 18,01-BATERIA ACUSTICA PADRÃO MAPEX **OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA** COR PRETA COM PELES HIDRAULICAS PARCIAL,08-PRATICAVEIS DE 2.20X1.210 2 ALTURAS 30CM OU 50CM,20-DI. PARA ATENDER TODOS OS DIAS DO EVENTO.	32.000,0000	96.000,0000
39	METRO	3	PAINEL DE LED OUTDOOR RESOLUÇAO MÍNIMA P3	1.600,0000	4.800,0000
40	DIÁRIA	3	PALCO GEO SPACE 20 X 18M PALCOS - COM P.A. FLY COM ACESSIBILIDADE, MEDINDO 20 METROS DE FRENTE POR 18 METROS DE FUNDO, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P50, ESTAIADO, PISO EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO, COBERTO COM COMPENSADO NAVAL OU MADEIRITE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25,00 MM, PINTADO NAS CORES CINZA ESCURO OU PRETA, OU ACARPETADO EM COR DESCRITA NA SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM CAPACIDADE DE SUPORTE IGUAL OU SUPERIOR A 450,00 KG/M2 (ESTÁTICO), CONFORME NORMATIZAÇÃO DA ABNT. O PISO NÃO PODERÁ CONTER EMENDAS COM RELEVO OU DEPRESSÕES, SUA SUPERFÍCIE DEVERÁ SER COMPLETAMENTE UNIFORME. COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 3.000 KG, EM LONA TIPO PVC EM UMA DAS SEGUINTES CORES: BRANCA, CINZA, AZUL OU PRETA. PARA ATENDER TODOS OS DIAS DO EVENTO.	26.666,6667	80.000,0001
41	METRO	1000	GROUND Q30 - ESTRUTURA EM BOX TRUSS P30 EM ALUMÍNIO, INCLUSO ACESSÓRIOS (SAPATAS, CUBOS, PARAFUSOS, "PAU DE CARGA" ETC.) PARA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS AUXILIARES DE PALCO.	85,3333	85.333,3000

42	METRO	100	GROUND Q50	106,6667	10.666,6700
43	UND.	10	TENDA 10X10MT C/ CALHAS E LATERAL -TENDA 10X10 M COM COBERTURA EM LONA BLACK-OUT TIPO PIRAMIDAL, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADOS, CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL, COM ALONGAMENTO QUE PERMITE CHEGAR À ALTURA MÁXIMA DE 4,50M.	1.706,6667	17.066,6670
44	UND.	20	TENDA 4X4MT C/ CALHAS E LATERAL - TENDA 4X4 M COM COBERTURA EM LONA BLACK-OUT TIPO PIRAMIDAL, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADOS, CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL.	533,3333	10.666,6660
45	DIÁRIA	3	TENDA TIPO GALPÃO MODELO DUAS ÁGUAS 15X10, ESTRUTURA METÁLICA MODULAR, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA EM LONA DE PVC REFORÇADA, ANTI-UV E IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, PÉ DIRETO 6 METROS, CENTRO 8 METROS	16.000,0000	48.000,0000
46	DIÁRIA	3	TENDA TIPO GALPÃO MODELO DUAS ÁGUAS 15X30, ESTRUTURA METÁLICA MODULAR, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA EM LONA DE PVC REFORÇADA, ANTI-UV E IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, PÉ DIRETO 6 METROS, CENTRO 8 METROS	26.666,6667	80.000,0001
47	DIÁRIA	15	UNIDADE MÓVEL - (12CABINES) DE BANHEIRO, DENOMINADO BANHEIRO VIP, CONTENDO:06 BANHEIROS MASCULINOS INDIVIDUAIS; 06 BANHEIROS FEMININO COLETIVOS, COM, COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, SOM AMBIENTE, TORNEIRAS, CUBAS EM ACRÍLICO, DECORAÇÃO DE ALTO PADRÃO, LUMINÁRIAS EM LED, ESPELHOS, SABONETEIRA E PAPELARIA.	8.000,0000	120.000,0000
48	DIÁRIA	3	TESTEIRA INSTALADA NA FRENTE DO PALCO EM ESTRUTURA DE GROUND DE ALUMINIO MEDINDO 30M DE LARGURA 12 M DE ALTURA EM GROUND DE ALUMÍNIO Q30	16.000,0000	48.000,0000
49	DIÁRIA	3	TRANSMISSAO SIMULTANEA DO SHOW	5.333,3333	15.999,9999
50	DIÁRIA	3	ILUMINAÇAO DE TESTEIRA 30 PAR LED	8.533,3333	25.599,9999
51	DIÁRIA	3	ILUMINAÇAO DE TÚNEL: 12 MÚVEIS, 12 RIBALTAS	5.333,3333	15.999,9999

2. JUSTIFICATIVA DO LOTE ÚNICO

A presente contratação será realizada em **lote único**, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços integrados destinados à organização, produção, montagem, operação, manutenção e desmontagem de toda a infraestrutura necessária à realização da **Festa do Peão de Mozarlândia 2026**.

A natureza da contratação evidencia que todos os serviços, estruturas, equipamentos e mão de obra especializada são interdependentes e possuem execução simultânea e coordenada, formando uma única solução destinada ao atendimento do interesse público. Assim, o parcelamento do objeto comprometeria a integração entre as diversas etapas da execução, dificultando o gerenciamento operacional do evento e aumentando significativamente os riscos de incompatibilidade entre estruturas, atrasos na montagem, falhas de comunicação entre fornecedores, conflitos de responsabilidade e prejuízos ao cronograma previamente estabelecido.

A realização da Festa do Peão demanda rigoroso planejamento logístico, sincronização das atividades e perfeita compatibilidade entre os diversos serviços contratados, tais como fornecimento da estrutura para rodeio, arquibancadas, camarotes, tendas, banheiros químicos, sistemas de sonorização e iluminação, equipamentos de apoio, equipe técnica, segurança privada, brigadistas, serviços de engenharia, fornecimento de animais, operação do rodeio e demais serviços indispensáveis ao pleno funcionamento do evento. Todos esses elementos devem operar de forma integrada, sob uma coordenação única, para garantir segurança, eficiência e qualidade na execução.

Sob o aspecto da fiscalização contratual, a contratação em lote único proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que permite ao Município acompanhar a execução por meio de um único contrato, facilitando o controle dos prazos, da qualidade dos serviços, do cumprimento das obrigações contratuais e da responsabilização da contratada por eventuais falhas ou inadimplementos. Em contrapartida, a contratação de múltiplos fornecedores exigiria maior estrutura administrativa para fiscalização, aumentaria a complexidade da gestão contratual e dificultaria a definição de responsabilidades em caso de ocorrências durante o evento.

Além dos aspectos técnicos e operacionais, a contratação integrada revela-se economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, pois possibilita ganhos de escala, racionalização da logística, otimização da utilização de equipamentos e equipes, redução de custos indiretos e administrativos, além de minimizar despesas relacionadas à celebração, gestão e fiscalização de diversos contratos.

Importante destacar que a adoção do lote único não restringe indevidamente a competitividade do certame.

Ao contrário, mostra-se compatível com a realidade do mercado especializado em produção de grandes eventos, no qual empresas do segmento possuem capacidade técnica e operacional para executar, de forma integrada, todas as etapas necessárias à realização da Festa do Peão. Assim, a opção pelo lote único encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e econômico, garantindo maior segurança na execução contratual e melhores condições para a realização da Festa do Peão de Mozarlândia 2026.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2. O certame será processado na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por **menor preço por lote**, em estrita conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da referida Lei.

3.3. Em observância à justificativa técnica da Administração constante dos autos, informa-se que **não serão destinados itens exclusivos ou cotas reservadas para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)** nesta licitação, sendo garantida a participação destas empresas em condições de igualdade e a aplicação dos critérios de desempate ficto previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. A contratação também observa, no que couber, as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como as normas de sustentabilidade ambiental e as exigências técnicas dos órgãos de controle do Estado de Goiás.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Justificativa da Contratação

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização da **Festa do Peão de Mozarlândia 2026**, evento tradicional que integra o calendário oficial de eventos do Município e que, ao longo dos anos, consolidou-se como uma das mais importantes manifestações culturais, esportivas e de entretenimento da região, preservando as tradições sertanejas e fortalecendo a identidade cultural da população.

Tradicionalmente realizada pelo Município, a Festa do Peão representa um importante instrumento de incentivo à cultura, ao esporte e ao lazer, reunindo competições de rodeio, apresentações artísticas e diversas atividades que promovem a integração da comunidade e atraem visitantes de toda a região, contribuindo significativamente para o fortalecimento do turismo e da economia local.

A realização de um evento dessa dimensão exige planejamento técnico, organização especializada e infraestrutura compatível com o público estimado, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de organização, produção, coordenação, montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas, equipamentos e demais serviços necessários à sua execução.

A contratação permitirá que todas as etapas do evento sejam executadas em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis, garantindo segurança aos participantes, competidores, artistas, equipes de apoio e ao público em geral, bem como o atendimento às exigências relativas à acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, segurança do trabalho e demais requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Além da preservação das tradições culturais do Município, a Festa do Peão possui relevante impacto econômico, promovendo o aquecimento do comércio local, incentivando os setores de hospedagem, alimentação, transporte e prestação de serviços, gerando oportunidades de emprego e renda e impulsionando o desenvolvimento econômico de Mozarlândia durante o período de realização do evento.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar que a Festa do Peão de Mozarlândia 2026 seja realizada com qualidade, organização, segurança e eficiência, atendendo ao interesse público e

proporcionando à população um evento compatível com sua relevância histórica, cultural, esportiva e social.

4.2. Do Interesse Público

A contratação atende ao interesse público por viabilizar a realização de um evento tradicional que faz parte da história e da cultura do Município de Mozarlândia, contribuindo para a preservação das tradições locais, a valorização da cultura sertaneja e o fortalecimento da identidade cultural da população.

A Festa do Peão constitui importante mecanismo de promoção do desenvolvimento econômico e social, estimulando a atividade comercial, fomentando o turismo regional, incentivando a prestação de serviços e ampliando a circulação de pessoas no Município, gerando reflexos positivos para diversos setores da economia local.

Além disso, o evento proporciona lazer, entretenimento e integração social, fortalecendo o vínculo entre a Administração Pública e a comunidade, promovendo a participação popular e oferecendo à população um ambiente seguro, organizado e adequado para a realização das festividades.

Assim, a presente contratação revela-se necessária e plenamente justificada, por atender ao interesse público e contribuir para a realização da Festa do Peão de Mozarlândia 2026 com observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

5.1. A presente contratação visa obter os seguintes resultados para a Administração Pública Municipal e para a sociedade de Mozarlândia/GO:

a) Realização de evento com excelência: Entrega completa de toda a infraestrutura física (palco, arena, arquibancadas, camarotes, tendas, som, iluminação e banheiros) em perfeitas condições de uso e segurança, dentro do cronograma estipulado;

b) Segurança e integridade do público: Garantia total de que todas as estruturas montadas seguirão rigorosamente as normas técnicas de engenharia e as determinações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, assegurando a proteção dos espectadores, trabalhadores e artistas;

c) Eficiência econômica: Obtenção de proposta que represente a melhor relação entre custo e benefício, assegurando que o erário não seja onerado por custos desproporcionais e que a empresa contratada tenha condições financeiras de entregar o objeto sem interrupções;

d) Impacto Socioeconômico: Fomento direto ao comércio, rede hoteleira e setor de serviços do município, além de promover a valorização cultural da região através da organização de um evento de rodeio reconhecido e profissional;

e) Cumprimento de prazos: Execução ágil e eficiente, evitando atrasos que possam comprometer a data de início da Festa do Peão, prevista para 13 de agosto de 2026.

5.2. A Administração verificará o atendimento a estes resultados através da fiscalização contínua da execução do contrato, desde a fase de montagem até a desmontagem e limpeza da área, aplicando-se as sanções previstas neste Termo de Referência em caso de descumprimento das metas qualitativas e prazos estabelecidos.

6. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, período este suficiente para cobrir as fases de montagem das estruturas, a realização do evento (13, 14 e 15 de agosto de 2026) e a completa desmontagem e limpeza da área, com a devida recomposição do espaço público.

6.2. O cronograma físico de execução dos serviços deverá ser apresentado pela empresa vencedora em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, detalhando as etapas de montagem de cada Lote.

6.3. Caso haja necessidade de prorrogação motivada por fatores alheios à vontade das partes, devidamente justificada pela fiscalização e aceita pela autoridade competente, o prazo poderá ser estendido, respeitando-se as regras de alteração contratual previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Das Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo, obedecendo às normas da ABNT e às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;

b) Responsabilizar-se integralmente pela segurança das estruturas montadas, incluindo arquibancadas, palco, bretes e tendas, respondendo por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros;

c) Manter, durante toda a execução, os profissionais habilitados indicados na fase de qualificação técnica (Engenheiros, Técnicos de Segurança, Responsável Técnico), apresentando as respectivas ARTs/RRTs antes do início da montagem;

d) Garantir a limpeza da área de execução, retirando todos os resíduos e materiais excedentes ao final da desmontagem;

e) Prestar os serviços com pessoal devidamente uniformizado, identificado e treinado, cumprindo as normas de conduta e segurança do trabalho.

7.2. Da Fiscalização:

7.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura de Mozarlândia, por meio de portaria, que registrará em relatórios todas as ocorrências.

7.2.2. O fiscal do contrato tem a prerrogativa de rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou estruturas que não estejam em conformidade com as normas de segurança ou com as especificações deste Termo, ordenando sua imediata adequação ou substituição.

7.2.3. A fiscalização não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela execução perfeita dos serviços, nem pela reparação de vícios, falhas ou danos causados durante o evento.

7.2.4. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá somente após a completa desmontagem e a verificação final do fiscal de que o espaço foi liberado em condições adequadas.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Mozarlândia/GO:

- Subelemento 22 EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS
- Ficha 0016 Elemento 3.3.90.39.00
- Fonte 1.00 RECURSOS ORDINÁRIOS

9. DO PAGAMENTO

9.1. Após a conclusão e o recebimento definitivo dos serviços (incluindo a desmontagem das estruturas e liberação da área), a CONTRATADA deverá emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal. Após o devido ateste da fatura pelo fiscal designado, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar o pagamento.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos para liberação do pagamento:

a) Certidão de Regularidade Municipal (do domicílio ou sede da CONTRATADA);

b) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da CONTRATADA); c) Certidão de Regularidade da Fazenda Federal e INSS;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (Lei nº 8.036/90);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Comprovante de recolhimento do ISSQN referente ao serviço prestado, quando devido ao Município de Mozarlândia, nos termos da legislação tributária vigente.

9.3. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento fica condicionado ao efetivo cumprimento das etapas de montagem e à realização do evento, mediante ateste de recebimento definitivo pelo gestor do contrato.

10. DOS DOCUMENTOS E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários para a habilitação estão detalhados **no item 9 do Edital de Licitação**, devendo ser observados os prazos e condições ali estabelecidos.

11. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. Do Local de Execução

Os serviços objeto da presente contratação serão executados no recinto oficialmente designado pela Administração Municipal para a realização da **Festa do Peão de Mozarlândia 2026**, situado no Município de Mozarlândia-GO, ou em outro local previamente definido pelo Município, mediante comunicação formal à contratada, com antecedência suficiente para o adequado planejamento da execução.

11.2. Das Condições de Execução

11.2.1. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, suporte técnico, desmontagem e retirada de todas as estruturas, equipamentos, materiais e demais itens necessários à perfeita execução do objeto, observando rigorosamente as

especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

11.2.2. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração Municipal, devendo a infraestrutura estar integralmente montada, testada, vistoriada e em plenas condições de funcionamento antes do início da programação oficial da Festa do Peão.

11.2.3. A contratada deverá disponibilizar equipamentos, estruturas e materiais novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às normas técnicas da ABNT, às exigências do Corpo de Bombeiros Militar, às normas de segurança do trabalho, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio e demais legislações aplicáveis.

11.2.4. Será de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de toda a mão de obra especializada, equipamentos auxiliares, ferramentas, veículos, combustíveis, materiais de consumo, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, bem como todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à integral execução do objeto.

11.2.5. Sempre que exigido pela legislação vigente ou pela natureza dos serviços, a contratada deverá apresentar, antes do início da execução, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, laudos técnicos, certificados, licenças, alvarás e demais documentos indispensáveis à regular execução dos serviços.

11.3. Do Recebimento dos Serviços

11.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados pelo Fiscal do Contrato ou por comissão formalmente designada pela Administração Municipal, que verificará o atendimento das especificações técnicas, dos quantitativos contratados, dos prazos de execução e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da montagem e instalação das estruturas, equipamentos e demais serviços contratados, mediante inspeção da fiscalização, que verificará sua conformidade com as exigências contratuais.

11.3.3. Caso sejam constatadas falhas, defeitos, irregularidades ou qualquer desconformidade na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.3.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a realização da Festa do Peão, mediante verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais, da adequada desmontagem das estruturas, da retirada dos equipamentos e da entrega do local em perfeitas condições de limpeza, conservação e utilização.

11.3.5. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, pela segurança das estruturas instaladas ou por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas durante a execução contratual, permanecendo aplicáveis as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação pertinente.

11.4. Da Desmontagem

Encerrada a programação oficial da Festa do Peão de Mozarlândia 2026, a contratada deverá promover, dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, a desmontagem e retirada de todas as estruturas, equipamentos, materiais e demais itens utilizados, responsabilizando-se pela completa desmobilização da área e pela entrega do local em condições adequadas de limpeza, conservação e utilização, sem causar danos ao patrimônio público ou de terceiros.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O fiscal designado terá poderes para fiscalizar, acompanhar, controlar e atestar a execução dos serviços, podendo requisitar da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários.

12.3. O descumprimento de cláusulas contratuais ou falhas na prestação dos serviços ensejará a notificação da contratada para correção imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

13. DA INVERSÃO DE FASES (ART. 17, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021)

Nos termos do § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal adotará, no presente procedimento licitatório, a inversão de fases, realizando a análise da documentação de habilitação de todos os licitantes antes da fase de apresentação de propostas e lances. A adoção deste rito excepcional justifica-se pela vantagem de ordem técnica e administrativa na organização da Festa do Peão de Mozarlândia 2026. A medida visa afastar licitantes aventureiros ou mal-intencionados que, sem possuir a capacidade técnica e operacional exigida para um evento de grande complexidade, reduzem artificialmente os preços na fase de lances apenas para tumultuar o certame, extorquir os reais interessados ou forçar a contratação do segundo colocado em condições desvantajosas. Ao exigir a comprovação documental prévia, o Município garante que apenas empresas idôneas, devidamente habilitadas e com real intenção de contratar, participem da etapa competitiva, conferindo celeridade, segurança e efetividade à contratação, evitando o fracasso da licitação às vésperas do evento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão dirimidos pelo Pregoeiro, com apoio da equipe técnica da Prefeitura, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

14.2. A Contratada assume total responsabilidade por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços.

ANEXO II

DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XXX/2026, que:

a) **Inexistência de Fato Impeditivo:** Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo;

b) **Pleno Conhecimento:** Tem pleno conhecimento e aceita integralmente as regras e as condições gerais da contratação estabelecidas no Edital e em seus anexos;

c) **Reserva de Cargos (PCD):** Cumpre plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

d) **Acessibilidade:** Cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, referente à adequação para pessoas com deficiência;

e) **Responsabilidade no Sistema:** Assume total responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico;

f) **Custos e Direitos Trabalhistas:** A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

g) **Requisitos de Habilitação:** Cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e que as informações e documentos apresentados são verídicos;

h) **Trabalho de Menor:** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

i) **Trabalho Degradante/Forçado:** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

j) **Vedação ao Nepotismo/Conflito de Interesses:** Não se enquadra nas vedações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, nem com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nem são seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

k) **Condutas Trabalhistas Ilícitas:** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

l) **Sustentabilidade:** Atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, assumindo a responsabilidade integral pela logística reversa, produtos, embalagens e serviços pós-consumo, garantindo a destinação final ambientalmente adequada;

m) **Proposta Independente:** A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame.

Declarações aplicáveis para eventuais critérios de desempate (Art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021) - Assinale se aplicável:

() Declara que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (Art. 60, § 1º, III);

() Declara que comprova a prática de mitigação de mudanças climáticas, nos termos da Lei nº 12.187/2009 (Art. 60, § 1º, IV).

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome: CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____e do CPF n. ___ _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n. _____/ _____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 3° do artigo 18-A da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006,com redação dada pela Lei Complementar no 188, de 2021;

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal no 11488/2007; DECLARA ainda:

1 Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006;

2 Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2° do Art. 4° da Lei Federal n. 14.133/2021.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LGPD

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____e do CPF n. ___ _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n. _____/ _____, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1 As condições para participar deste processo licitatório e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deverá fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais:

a. Aqueles inerentes a documentos de identificação;

b. Informações inseridas em contratos sociais;

c. Referentes a participações societárias;

d. Estado civil;

e. Número de telefone;

f. Endereços físicos e eletrônicos;

g. Eventuais inconformes sobre cônjuges;

h. Relações de parentesco;

i. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

j. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2 Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3 O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume valido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/202x

_____/_____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA, E A EMPRESA ___.

O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA, Estado de Goiás, sediado à Rua São Paulo, Centro, Mozarlândia - GO, CEP 76700-000, inscrito no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ], representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o(a) Sr.(a) [INSERIR NOME], portador(a) do CPF/MF nº [INSERIR CPF] e RG nº [INSERIR RG], doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa [INSERIR RAZÃO SOCIAL], com sede à [INSERIR ENDEREÇO], inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ] e Inscrição Estadual nº [INSERIR IE], doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [INSERIR NOME], portador(a) do CPF/MF nº [INSERIR CPF] e RG nº [INSERIR RG], residente e domiciliado(a) à [INSERIR ENDEREÇO], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5256/2026 e decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº/2026, e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 14.133 de 01 abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de organização, produção, montagem, locação de estruturas, equipamentos, fornecimento de mão de obra especializada e execução dos serviços necessários à realização da Festa do Peão que se realizará nos dias 13, 14 e 15 de agosto de 2026 no município de Mozarlândia/GO, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência; Edital da Licitação; Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSA TERCEIRA -VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário para mobilização, montagem, execução dos serviços durante a realização da Festa do Peão, desmontagem das estruturas, retirada dos equipamentos e encerramento das obrigações contratuais.

A vigência poderá ser prorrogada, excepcionalmente, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido, desde que devidamente justificada pela Administração, demonstrada a necessidade e formalizada mediante Termo Aditivo.

A eventual prorrogação não implicará alteração do objeto contratado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas, salvo aquelas expressamente modificadas por meio do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

4.1. O valor global, fixo e irreajustável do presente contrato é de R$ [INSERIR VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA] (escrever o valor por extenso).

4.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, fretes, alimentação, hospedagem e quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto.

4.3. Considerando que o prazo de vigência contratual é inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Após a conclusão e o recebimento definitivo dos serviços (incluindo a desmontagem das estruturas e liberação da área), a CONTRATADA deverá emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal. Após o devido ateste da fatura pelo fiscal designado, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar o pagamento.

5.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação, devendo a CONTRATADA apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal do domicílio da contratada), FGTS, CNDT, e comprovante de recolhimento do ISSQN, quando aplicável.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços prestados e as estruturas montadas serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** Pelo Fiscal do Contrato, logo após a conclusão das montagens e instalações, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) **Definitivamente:** Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o término da Festa do Peão, a completa desmontagem das estruturas, desmobilização das equipes e limpeza da área, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão realizadas por servidor formalmente designado pela Administração (Fiscal do Contrato), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. **7.2.** A atuação do Fiscal do Contrato não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral sobre a qualidade e a segurança dos serviços, estruturas e equipamentos fornecidos, nem da responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E RESERVA DE CARGOS 8.1. O prazo máximo para a Administração Municipal responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA será de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do requerimento devidamente instruído com a documentação comprobatória, nos termos do art. 92, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as normas de proteção de dados (LGPD) inerentes aos profissionais alocados para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

Rejeitar os serviços que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:

I – Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Contrato e seus anexos;

II – Fornecer todos os materiais, equipamentos, estruturas, ferramentas, veículos, mão de obra especializada, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por sua qualidade e funcionamento;

III – Realizar o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, assistência técnica, desmontagem e retirada de todas as estruturas, equipamentos e materiais utilizados durante a execução do evento;

IV – Executar os serviços com estrita observância às normas técnicas da ABNT, às normas de segurança do trabalho, às exigências do Corpo de Bombeiros Militar, às normas de acessibilidade, prevenção e combate a incêndio e demais legislações aplicáveis;

V – Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, habilitados e capacitados para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e colaboradores;

VI – Providenciar, quando exigidos pela legislação ou pela natureza dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, laudos técnicos, certificados, licenças, alvarás e demais documentos necessários à regular execução do objeto;

VII – Cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, garantindo que todas as

estruturas, equipamentos e serviços estejam instalados, testados e em perfeitas condições de funcionamento antes do início da programação oficial da Festa do Peão;

VIII – Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, qualquer serviço, estrutura, equipamento ou material que apresente defeito, falha, irregularidade ou desconformidade com as especificações contratuais;

IX – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive transporte, alimentação, hospedagem, tributos, seguros, combustíveis, manutenção, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do objeto;

X – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

XI – Atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela CONTRATANTE;

XII – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato ou ocasionar atraso na prestação dos serviços;

XIII – Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XIV – Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, artistas, competidores, equipes de apoio e do público participante, durante todas as fases de montagem, realização e desmontagem do evento;

XV – Manter absoluto sigilo sobre informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando não destinados à divulgação pública;

XVI – Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021;

XVII – Promover, após o encerramento do evento, a desmontagem e retirada de todas as estruturas, equipamentos e materiais utilizados, entregando o local em perfeitas condições de limpeza, conservação e utilização, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal;

XVIII – Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, tributária e de segurança aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer infrações ou penalidades decorrentes de seu descumprimento.

Parágrafo primeiro. O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da eventual rescisão contratual e demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Da Subcontratação: Fica autorizada a subcontratação parcial do objeto desta contratação, estritamente limitada aos serviços acessórios de fornecimento de banheiros químicos, gradis,

tendas estruturais e segurança privada especializada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. A subcontratação não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral, solidária e objetiva pela execução de todos os serviços, devendo apresentar previamente à CONTRATANTE a documentação de regularidade fiscal e técnica das empresas subcontratadas, sendo vedada a subcontratação dos serviços principais de coordenação geral do evento e direção do rodeio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DE IMAGEM, ARENA E TRANSMISSÃO

11.1. A CONTRATADA assume a responsabilidade integral e exclusiva pela liberação e pagamento de eventuais direitos conexos, de imagem e de arena inerentes aos profissionais por ela fornecidos (peões, locutores, juízes, salva-vidas, humoristas e equipe técnica do rodeio), bem como pelos direitos relativos à transmissão audiovisual simultânea do evento em plataformas digitais (YouTube) e sonorização mecânica da arena, excluindo-se expressamente as obrigações e o recolhimento de taxas autorais (ECAD) referentes aos shows artísticos musicais, que constituem objeto de contratação distinta.

11.2. Fica a CONTRATADA obrigada a providenciar os termos de liberação de uso de imagem e voz referentes aos competidores e demais profissionais envolvidos na operação do rodeio, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou penal decorrente de violação de propriedade intelectual, direitos de imagem ou de transmissão vinculados ao seu escopo de execução.

11.3. O descumprimento das obrigações descritas nesta cláusula caracterizará infração contratual, sujeitando a CONTRATADA ao ressarcimento integral de eventuais condenações impostas subsidiariamente à Administração Pública em decorrência das atividades sob sua estrita responsabilidade, com a devida retenção cautelar de pagamentos, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (alínea "a" do subitem 12.1), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multas: a) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por

cento) do valor total do contrato, após o qual será considerada inexecução;

b) Multa compensatória de 0,5% a 15% sobre o valor do contrato para casos de descumprimento de obrigações contratuais, falhas na prestação dos serviços ou inexecução parcial (alíneas "a" e "d" do subitem 12.1);

c) Multa compensatória de 15% a 30% sobre o valor do contrato para casos de fraude, inexecução total do objeto ou recusa injustificada em assinar o contrato (alíneas "b", "c", "e", "f", "g" e "h" do subitem 12.1);

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 12.1 deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do

direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, mediante prévia e expressa notificação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva**.**

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e eventuais indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município no exercício corrente, na seguinte dotação: Subelemento 22 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS; Ficha 0016; Elemento 3.3.90.39.00; Fonte 1.00 RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mozarlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.